

**LEI MUNICIPAL N° 0786/2021**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 764/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, Estado De Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo do Município de Serrita PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Serrita no valor de R\$ 163.419,97 (Cento e Sessenta e Três Mil quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa com respectiva codificação e valor abaixo discriminado:

**13.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.**

**13.392.3013 - Manutenção das Ações da Lei**

**Aldir Blanc Recursos: Recursos**

**Emergenciais Lei Aldir Blanc**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – P. Física</b>	<b>104.000,00</b>
<b>3.3.50.43</b>	<b>Subvenções Sociais</b>	<b>59.419,97</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>163.419,97</b>

Art. 2º - Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir o Crédito Adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições Ordinárias contrárias à aplicação desta Norma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0786/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 22 de outubro de 2021, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/>. Do que, para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 22 de outubro de 2021.

  
Sebastião Benedito dos Santos  
-Prefeito-